



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15, CNPJ Nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado, através do **Prefeito Municipal, MURILO MACHADO SILVA**, gestor do patrimônio público, e **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA TRIUNFO**, CNPJ Nº 05.690.167/0001-45 neste ato representada pelo seu presidente **FELISBERTO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 395.339.725-72, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente autorização tem por objeto regulamentar a utilização, pela SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA TRIUNFO, do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, neste município de Triunfo - RS, para treinos e jogos do Campeonato Estadual de Futsal, Edição 2022, enquanto perdurar a participação da equipe no campeonato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A entidade se obriga a utilizar o local descrito na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para a realização de treinos e jogos pelo Campeonato Estadual de Futsal, Edição 2022.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada a sublocação do local, instalações e benfeitorias à execução deste Termo, no todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos, no local a que se refere este Termo, nenhum tipo de produção ou adaptações que possam danificar a estrutura do local.

Parágrafo Terceiro – A entidade compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de sua atividade.

Parágrafo Quarto – A entidade obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, e devolvê-lo limpo e em condições de uso.

Parágrafo Quinto – fica a entidade obrigada a observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A entidade requerente é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possam causar ao município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dos agentes na execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

A presente Autorização de Uso terá validade a partir da data de assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, sendo revogada na data citada na cláusula primeira deste, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação do MUNICÍPIO, sem que caiba à COMISSÃO o direito de reclamar qualquer indenização.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Triunfo/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Autorização de Uso em três vias de igual forma e teor.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em
17 de dezembro 2021.**

**Murilo Machado Silva
Prefeito Municipal**

**Felisberto Ferreira de Carvalho
Presidente SER Triunfo**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____